



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0000418-62.2014.5.04.0663

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 09/05/2014

Valor da causa: R\$ 0,01

Partes:

RECLAMANTE: LUIZ CARLOS CARDOSO

ADVOGADO: FABIANA SPESSATTO BRINGHENTI

RECLAMADO: HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO: BRUNO POSSEBON CARVALHO

RECLAMADO: SAO JORGE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - EPP

ADVOGADO: Luiz Manoel Melo Cavalheiro

ADVOGADO: GISELE NASCIMENTO DOS SANTOS

RECLAMADO: ANTONIO VERGINIO PORTANTIOLO

ADVOGADO: Luiz Manoel Melo Cavalheiro

RECLAMADO: ROBERTO DOBKE PORTANTIOLO

RECLAMADO: EDUARDO DE SOUZA LAPUENTE

ADVOGADO: Luiz Manoel Melo Cavalheiro

RECLAMADO: MARIA LORENA DOBKE PORTANTIOLO

ADVOGADO: Luiz Manoel Melo Cavalheiro

ADVOGADO: VITOR MAYKY DOS SANTOS

RECLAMADO: RICARDO DOBKE PORTANTIOLO

ADVOGADO: VITOR MAYKY DOS SANTOS

PERITO: DANIEL BORTOLON DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)

PERITO: LUIZ FERNANDO ROHENKOHL

LEILOEIRO: ALEXANDRE RECH

LEILOEIRO: JOYCE RIBEIRO

TERCEIRO INTERESSADO: Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Pelotas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO – RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO

A Sr^a. **JOYCE RIBEIRO**, Leiloeira Oficial, regularmente inscrita na JUCISRS sob n^o. 222/08, por determinação do(a) MM^{o(a)} Juiz(a) em exercício na 3ª Vara do Trabalho de Passo Fundo (RS), na forma da lei:

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a leilão o bem penhorado nos autos em epígrafe, na seguinte forma:

1º LEILÃO – ELETRÔNICO: 22 de setembro de 2025, com encerramento às **11:00 horas**, pela melhor oferta, sendo aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação, o leilão será realizado através do site www.jrleiloes.com.br. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da leiloeira, até o horário do encerramento.

2º LEILÃO – ELETRÔNICO: 01 de outubro de 2025, com encerramento às **11:00 horas**, pela melhor oferta, exceto pelo preço vil, inferior a 50% do valor da avaliação, **exceto nos casos em que há reserva de meação ou copropriedade**. O leilão será realizado através do site www.jrleiloes.com.br. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da leiloeira, até o horário do encerramento. **OBSERVAÇÃO:** Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, **de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos**. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, “passar” lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, “sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances”.

REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados, novamente em “repasse”, por um período adicional de 1 (uma) hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

PROCESSO: 0000418-62.2014.5.04.0663 – ATOrd

RECLAMANTE: LUIZ CARLOS CARDOSO

RECLAMADO: SAO JORGE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA – EPP; SAO JORGE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - EPP ; ANTONIO VERGINIO PORTANTIOLO; ROBERTO DOBKE PORTANTIOLO; EDUARDO DE SOUZA LAPUENTE; MARIA LORENA DOBKE PORTANTIOLO; RICARDO DOBKE PORTANTIOLO



TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF); CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DE PELOTAS

BEM(NS): UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, situado nesta cidade de Pelotas/RS, no Bairro Jardim Europa, designado sob o número dezessete (17), da quadra número oito (8), de forma irregular, medindo dez metros (10m00) de frente sudeste à rua número trinta e seis (36); quatorze metros (14m00) na linha dos fundos, a noroeste, onde entesta com os lotes números nove (9) e dez (10); por trinta e cinco metros (35m00) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, lindando ao sudoeste com o lote número dezesseis (16) e ao nordeste com o lote número dezoito (18); cadastrado na Prefeitura Municipal sob o número cinquenta e cinco (55). **OBS.:** Conforme Av. 02, o terreno supra matriculado acha-se localizado no quarteirão formado pelas Ruas Trinta e Sete (37), Trinta e Seis (36), Trinta e Três (33) e Rua Professor Mário Peiruque, distante cinquenta metros (50,00m) da Rua Trinta e Três (33); Av. 4, o imóvel está cadastrado atualmente na Prefeitura Municipal pela Rua Iya Neci de Oxalá nº 55 (antes Rua Trinta e Seis, sob mesmo nº), com inscrição municipal nº 48291. Conforme certificado pelo Oficial de Justiça, trata-se de terreno sem benfeitorias e desocupado. Imóvel matriculado sob o nº 5.913, do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Pelotas/RS.

AVALIAÇÃO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), 15 de abril de 2025.

ÔNUS: OBS.: O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados à Leiloeira, ou sua equipe, para o devido peticionamento nos autos.

DEPOSITÁRIO: Não informado.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Iya Neci de Oxalá, nº 55, Jardim Europa, Pelotas/RS.

OBS.: 01) Ciente que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial. O bem será adquirido livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme no artigo 130 do C.T.N e nos artigos 1.499 do C.C., artigos 903, § 5º, I e artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015 e artigo 141-II da lei 11.101/05.

OBS.: 02) Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Em caso de arrematação, deverá ser resguardado a parte cabente o(a) coproprietário(a)/meeiro(a), correspondente a 50% calculado sobre o valor da avaliação, nos termos do artigo 843, § 2º, do CPC. **Obs.: Sobre a parte do(a) coproprietário(a)/meeiro(a) não incide desconto e não se aplica parcelamento.**

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá ofertar lances pela Internet através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia conforme segue: havendo arrematação de forma eletrônica, o pagamento do respectivo valor acrescido da comissão da Leiloeira deverá ser realizado em até 48 horas, para fins de lavratura do termo próprio.



Ficam cientes os interessados, de que em arrematado(s) o(s) bem(ns) constante(s) do presente edital, arcarão com a comissão da Leiloeira, equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação (ou pelo adjudicante, em caso de adjudicação após a realização da hasta). A reclamada arcará com as comissões nos casos de anulação do leilão após a alienação, por motivos não relacionados a atos da leiloeira, na base de 5% sobre o valor da arrematação; no percentual de 3% sobre o valor da avaliação, em caso de suspensão por acordo entre as partes (hipótese em que poderá haver ajuste negociado diretamente com a leiloeira e devidamente informado nos autos) ou remição total da execução e na proporção de 1% na hipótese de não haver licitantes no leilão, no último caso, limitada ao valor de R\$ 1.890,00. Por outro lado, para o caso de suspensão do leilão por adjudicação antes da praça, o exequente pagará ao leiloeiro 1% sobre o valor da avaliação, podendo haver ajuste negociado diretamente com o leiloeiro e devidamente informado nos autos.

As despesas com a guarda dos bens penhorados serão devidas nas ocasiões em que a leiloeira os armazenar em depósito, tendo por base o percentual de 0,1% ao dia, incidente sobre o valor de avaliação, e serão ponderadas, caso a caso, pelo Juízo, não podendo ultrapassar o percentual de 15% do valor da avaliação.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato de sua emissão pelo participante, assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, a Leiloeira e o Judiciário, não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote. Ficam através deste edital, intimadas as partes (CPC/2015 Artigo 887 e Art. 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), os cônjuges, os arrematantes e terceiros interessados.

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei (artigo 903 § 5º do CPC), será aceita desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações assumidas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, do CPB – Impedir, afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa.

Em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá efetuar o pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista, no prazo de 01 dia após o recebimento da guia, e o restante poderá ser parcelado em até 30 (trinta) vezes, sendo as prestações mensais e sucessivas. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança ou IPCA-E, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem. No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do



valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeira, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **OBS.:** Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

A Leiloeira Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a fazer a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedora, intermediária, ou comerciante, sendo mera mandatária, ficando assim eximida de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos da Leiloeira Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante.

Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através dos telefones: 0800-707-9339, (51) 3126-8866 / (51) 9.8231-8713. O presente edital estará disponível na íntegra através do site www.jrleiloes.com.br. Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas através do link “Fale Conosco”, ou diretamente pelo endereço contato@jrleiloes.com.br.

Caso o reclamado, reclamante, eventuais credores hipotecários ou proprietários constantes no registro de imóveis não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer motivo, valerá o presente Edital como notificação de PRAÇA e LEILÃO e demais atos aí decorrentes.

E para que não se alegue ignorância, é passado o presente Edital, o qual devidamente assinado, será afixado em local próprio desta Vara do Trabalho e publicado.

Passo Fundo/RS, 09 de julho de 2025

JOYCE RIBEIRO
Leiloeira Oficial

